



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6459/2025
PROTOCOLO Nº 417/2025
DATA: 27/05/2025

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.500.178,12 (três milhões quinhentos mil cento e setenta e oito reais e doze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem suplementadas:

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
853 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500.178,12
854 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000.000,00

Total: R\$ 3.500.178,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R\$ 3.500.178,12

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:45620652

904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.05.20 11:04:30
-03'00'

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a continuidade das demandas necessárias para aquisição de material de consumo como: lâmpadas, luminárias, postes, reles, fios elétricos, caixa de passagens, disjuntores, reatores, ramais quadriplex etc, e também para a realização de serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:4562065

2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.05.20 11:05:35
-03'00'

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira